

CARTÓRIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS
CENTENÁRIO DO SUL

LAUDO DE AVALIAÇÃO

AUTOS N.º 1059-76.2015.8.16.0066		V. CRIMINAL	COMARCA DE CENTENÁRIO DO SUL PR
NATUREZA:	ADULTERAÇÃO DE SINAL IDENTIFICADOR DE VEICULO AUTOMOTOR		
REQUERENTE:	MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ		
REQUERIDO:	CARLOS CESAR DOS SANTOS		

Aos seis dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e seis (06/05/2026), na Comarca de Centenário do Sul, Estado do Paraná, em cumprimento ao mandado retro expedido nos autos em epígrafe, dirigi-me no endereço mencionado, e sendo aí procedi a **AVALIAÇÃO** do seguinte bem descrito, a saber:

I I “ um veículo automotor marca HONDA, tipo MOTOCICLETA, modelo CG, placas AGQ 1846, km indefinida cor predominante VERMELHA, ano e modelo de fabricação 1985/1985 Chassis SUPRIMIDO.

O veiculo encontra-se em péssimas condições de uso e conservação.

OBSERVAÇÕES:

Considerando que se trata de um veiculo em péssimas condições de uso e conservação e ainda que será utilizado para o desmanche (ferro-velho) e reaproveitamento de suas peças, partes plásticas e metálicas, podendo apresentar problemas mecânicos e falta de peças.

Ainda por se tratar de único bem no lote e de sua logística para retirada (frete e demais despesas).

Reavalio o bem acima, considerando o estado de conservação que se encontra em **R\$ 280.00 (duzentos e oitenta reais).**

Considerando o péssimo estado de conservação do veículo e na região em que se encontra e logística para transporte em **R\$ 280.00 (duzentos e oitenta reais).**

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PUT6D XB43C KHXF9 R6AMU

CARTÓRIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS CENTENÁRIO DO SUL

Metodologia empregada: método comparativo, através de dados relativos a outros equipamentos de características similares.

Fontes de pesquisa utilizadas: site de vendas internet, Funileiros e revendedores de peças para veículos.

Ainda com relação ao lapso temporal, justifica-se pelo acúmulo involuntário de serviços onde não meço esforço para cumprir os prazos.

Para que tudo fique constado, eu , avaliador judicial substituto, o digitei, conferi, dou fé e subscrevo.

ROGÉRIO ALVES SILVEIRA
AVALIADOR DESIGNADO

Cota do Avaliador	Em (R\$)
Avaliação/condução	150,00
A receber	150,00

CARTÓRIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS CENTENÁRIO DO SUL

